



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026</b>	
<b>Data e horário da fase de lances: 06/05/2026, das 08h às 14h, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a></b>	
<b>Base legal:</b>	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SJTO (PALMAS/TO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026.</b> <b>(VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO)</b> <b>(NECESSÁRIO A OBSERVÂNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA AVISO)</b>
<b>Processo administrativo:</b>	<b>0002058-48.2025.4.01.8014</b>
<b>Participação exclusiva de ME/EPP?</b>	(x) Sim ( ) Não
<b>Amostra?</b>	( ) Sim (x) Não
<b>Vistoria?</b>	( ) Sim (x) Não
<b>Prazo para envio da proposta após fase de lances:</b>	<b>De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.</b>
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b>	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: <a href="mailto:selit.to@trf1.jus.br">selit.to@trf1.jus.br</a>
<b>Documentação obrigatória</b>	
<b>Requisitos básicos:</b>	<b>Observações:</b>
<p>1. SICAF</p> <p>2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2</a>).</p> <p>3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.</p> <p>4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.</p> <p>6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.</p>	<p>1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.</p> <p>2. Incluir outras observações (se houver necessidade).</p> <p>3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:</p> <p>3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;</p> <p>3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;</p> <p>3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Os serviços deverão ser executados em localidade máxima num raio de 3kms da Justiça Federal (201 Norte, Conjunto 01, Lote 2a, Avenida Teotonio Segurado, Palmas/TO. CEP:77001-128.</b></p> <p><b>O serviço será realizado de forma parcelada, conforme demanda da JFTO.</b></p>

<b>Adjudicação por:</b>	( ) item ( X ) lote																																
<b>Tipo:</b>	( X ) menor preço ( ) maior desconto																																
<b>1. DO OBJETO</b>																																	
<p>1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da Justiça Federal de 1º grau no Estado do Tocantins, para exercício de 2026, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</p> <p>1.2. A contratação será por lote, conforme itens da tabela abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><b>Valor TOTAL de referência para o lance do LOTE: R\$1.410,00:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>LOTE</th> <th>ITEM</th> <th>SICAM</th> <th>SIASG (CATSER)</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">01</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>00001354-4</td> <td>Ducha Veículo Passeio</td> <td>UNID</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>-</td> <td>00001354-4</td> <td>Lavagem Simples com Cera - Veículo Passeio</td> <td>UNID</td> <td>07</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>-</td> <td>00001354-4</td> <td>Ducha Veículo Utilitário</td> <td>UNID</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>-</td> <td>00001354-4</td> <td>Lavagem Simples com Cera - Veículo Utilitário</td> <td>UNID</td> <td>07</td> </tr> </tbody> </table> <p>1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.</p>		LOTE	ITEM	SICAM	SIASG (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	01	1	-	00001354-4	Ducha Veículo Passeio	UNID	03	2	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Passeio	UNID	07	3	-	00001354-4	Ducha Veículo Utilitário	UNID	03	4	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Utilitário	UNID	07
LOTE	ITEM	SICAM	SIASG (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																											
01	1	-	00001354-4	Ducha Veículo Passeio	UNID	03																											
	2	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Passeio	UNID	07																											
	3	-	00001354-4	Ducha Veículo Utilitário	UNID	03																											
	4	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Utilitário	UNID	07																											
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</b>																																	
<p>2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <a href="http://comprasnet.gov.br/">http://comprasnet.gov.br/</a></p> <p>2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.</p> <p>2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.</p> <p>2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:</p> <p>2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;</p> <p>2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;</p> <p>2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:</p> <p>2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;</p> <p>2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.</p> <p>2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme <a href="#">Resolução CNJ 7/2005</a>;</p> <p>2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;</p> <p>2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.</p>																																	

**3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 **ANEXO I** – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato, quando for o caso;

6.8.3. **ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Deverá indicar descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item .**

Palmas, TO, na data da assinatura eletrônica.

*Eliana Inácio*  
*Agente de Contratações - SELIT/TO*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESTADO DO TOCANTINS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Tocantins, em caráter temporário, com o objetivo de assegurar a adequada conservação da frota institucional até a implementação de futura contratação unificada dos serviços correlatos, prevista para o exercício de 2026, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A presente contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais em adequadas condições de limpeza, conservação e uso, garantindo sua disponibilidade para atendimento das demandas institucionais. A higienização regular da frota contribui para a preservação do patrimônio público, evitando desgastes prematuros e assegurando melhores condições de utilização pelos servidores e usuários. Como objetivo, busca-se manter os veículos oficiais em condições contínuas de limpeza e conservação, garantindo seu pleno funcionamento e apresentação institucional adequada. Pretende-se, ainda, otimizar recursos humanos e operacionais, reduzir custos indiretos relacionados à manutenção e higienização, bem como fortalecer a imagem da Administração Pública quanto ao zelo e organização no uso de seus bens.

#### 2.2. Benefícios diretos:

- Garantia de limpeza e conservação contínua da frota
- Aumento da vida útil dos veículos
- Padronização e qualidade dos serviços prestados
- Otimização do tempo dos servidores
- Maior agilidade na execução dos serviços
- Redução de custos indiretos (insumos, água e mão de obra)
- Previsibilidade dos gastos

#### 2.3. Benefícios indiretos:

- Redução do desgaste de componentes mecânicos
- Diminuição da necessidade de manutenções corretivas
- Valorização do patrimônio público
- Melhoria do ambiente de trabalho para servidores
- Aumento do conforto e bem-estar dos usuários

2.4. Correlação com o planejamento existente: A presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, integrando o conjunto de demandas previamente levantadas pelas unidades administrativas, no que se refere às atividades de apoio logístico e à adequada gestão da frota institucional. A solução proposta alinha-se às diretrizes de planejamento estratégico, especialmente quanto à promoção da eficiência administrativa, economicidade e preservação do patrimônio público. Nesse contexto, a contratação de serviços de lavagem de veículos contribui diretamente para a manutenção das condições adequadas de uso dos veículos oficiais, garantindo sua disponibilidade e apoiando a continuidade das atividades institucionais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: SEVIT

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJTO\_SEVIT\_0003\_2026 (24805662)

2.5.4. Classificação da Demanda: Serviços

#### 3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

##### 3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de serviço comum.

**3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

3.3.1. Adjudicação **Global**:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

Conforme disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação global poderá ser adotada quando se justificar pela natureza do objeto ou pelas condições de execução contratual. Abaixo, seguem exemplos de justificativas adequadas:

- Viabilidade técnica: Os subitens foram reunidos em um único item devido à necessidade de integração entre os componentes, condição essencial para garantir o pleno funcionamento do objeto contratado.
- Risco de execução: A fragmentação em múltiplos contratos aumentaria o risco de falhas na entrega ou na execução, podendo comprometer a efetividade do resultado final.
- Redução de custos: A aquisição conjunta dos itens possibilita ganhos de escala e a redução de custos operacionais, como os relacionados à logística e ao armazenamento.
- Qualidade e desempenho: A padronização dos itens contratados assegura uniformidade na operação, além de facilitar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva.
- Eficiência administrativa: A contratação de um único fornecedor reduz os custos de gestão contratual e mitiga riscos decorrentes da gestão simultânea de diversos contratos.

**3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5. DOS ITENS E QUANTIDADES**

5.1. Aquisição de contratação de serviço de de lavagem e higienização dos veículos da Justiça Federal de 1º grau no Estado do Tocantins, para exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	SICAM	SIASG (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1	-	00001354-4	Ducha Veículo Passeio	UNID	03
	2	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Passeio	UNID	07
	3	-	00001354-4	Ducha Veículo Utilitário	UNID	03
	4	-	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Utilitário	UNID	07

**6. DA PROPOSTA**

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total global.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO [Art. 20 IN 67/2021](#)****7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;
- 7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.3.2. Certidão negativa de Insolvência Civil

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 8.1.1. O veículo será entregue pelo período da manhã, salvo em casos de urgência, no posto de lavagem da contratada por Agente da Polícia Judicial ou Servidor da JFTO e deverá ser entregue no mesmo dia.
- 8.1.2. Não será permitido deslocamento do veículo sem autorização, sendo que o mesmo será buscado por Agente da Polícia Judicial no final do dia.
- 8.1.3. Caberá a contratada encaminhar recibo da lavagem ao e-mail: [sevit.to@trfl.com.br](mailto:sevit.to@trfl.com.br)

8.2. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 8.2.1. A contratada deverá utilizar, sempre que possível, produtos de limpeza biodegradáveis, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, que não causem danos ao meio ambiente;
- 8.2.2. Deverá ser priorizado o uso racional da água, com adoção de práticas de economia hídrica, tais como sistemas de reuso, captação ou equipamentos que reduzam o consumo;
- 8.2.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo embalagens de produtos químicos, observando a legislação aplicável;

## **9. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

9.1. Não se aplica.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Condições de Entrega**

- 11.1.1. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 20 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho.
- 11.1.2. A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.
- 11.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
  - 11.1.3.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado à (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte), com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados em localidade máxima num raio de 3kms da Justiça Federal (201 norte, Conjunto 01, Lote 2A, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO. CEP:77001-128).
- 11.3. O serviço será realizado de forma parcelada, conforme demanda da JFTO.

## **12. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE**

Não se aplica.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados nas dependências do TRF-1 ou em local designado pela Administração, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.
- 13.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- 13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

- 13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.
- 13.5. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 13.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.
- 13.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 13.8. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.
- 13.9. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.
- 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.
- 13.11. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.
- 13.12. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação de serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.
- 14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 14.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 14.4. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

#### **15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA**

- 15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.7. O gestor/fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 16.8. O gestor/fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 16.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O gestor/fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal do contrato comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor/fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O gestor/fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

17.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

17.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

17.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

17.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

## 19. DA VIGÊNCIA

19.1. Vigência ate a data de 31/12/2026.

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

20.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

20.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

20.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

20.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

20.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

20.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

20.5.2. As particularidades deste contrato.

20.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

20.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

20.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em até 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

20.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

20.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

20.6.3. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

20.6.4. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

## 21. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

21.1. Prazos para liquidação e pagamento:

21.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

21.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

21.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 21.1.1 e 21.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 22. PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

22.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

22.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

22.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

22.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

22.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

22.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

22.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

22.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

22.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

22.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

22.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de

Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

22.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

22.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

22.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

22.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

22.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

22.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

22.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

22.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

22.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

22.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

### 23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **RS1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)**, conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24818431

23.2 O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

### 24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - TO;

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312 – Funcionamento da Justiça Federal de Primeiro Grau

IV) Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SJTO-SEVIT. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (63)3218-3895/ (63) 98411-9616, com os servidores Leonardo Bonfim Maciel Firmo Tostes/ Gilmar Cintra Araujo.

---

Leonardo Bonfim Maciel Firmo Tostes  
Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte  
Seção Judiciária do Tocantins

---

## ANEXO I

QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA/ESTIMATIVA DE CUSTO												
Item	Código CatMat/CatServ	Descrição	Qtde.	Orçamento 1 - Fragata Lavajato		Orçamento 2 - Cardoso & Leão LTDA		Orçamento 3 - Lavajato Capital		Orçamento 4 - Centro Serviços de Lavagem		PREÇO MÉDIO TOTAL
				Preço unitário	Total	Preço unitário	Total	Preço unitário	Total	Preço unitário	Total	
-	-	-	-									-
1	00001354-4	Ducha Veículo Passeio	03	R\$45,00	R\$135,00	R\$70,00	R\$210,00	R\$40,00	R\$120,00	R\$60,00	R\$180,00	R\$161,25
2	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Passeio	07	R\$75,00	R\$525,00	R\$95,00	R\$665,00	R\$75,00	R\$525,00	R\$90,00	R\$630,00	R\$286,25
3	00001354-4	Ducha Veículo Utilitário	03	R\$60,00	R\$180,00	R\$90,00	R\$270,00	R\$45,00	R\$135,00	R\$70,00	R\$210,00	R\$198,75
4	00001354-4	Lavagem Simples com Cera - Veículo Utilitário	07	R\$95,00	R\$665,00	R\$110,00	R\$770,00	R\$90,00	R\$630,00	R\$120,00	R\$840,00	R\$726,25
<b>Valores totais por proposta apresentada</b>				R\$1.505,00		R\$1.915,00		R\$1.410,00		R\$1.860,00		R\$1.672,50
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>											<b>R\$1.672,50</b>	

## ANEXO II

<b>Marca/Modelo:</b> NISSAN FRONTIER SL 4X4 <b>Ano de Fabricação/Modelo:</b> 2015/2015 <b>Placa:</b> OYB 9743 <b>Chassi:</b> 94DVDUD40FJ754950 <b>Renavam:</b> 01043656356
<b>Marca/Modelo:</b> TOYOTA ETIOS SD XS <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2014/2015 <b>Placa:</b> QKA 1888 <b>Chassi:</b> 9BRB29BTOF2066682 <b>Renavam:</b> 01039169683
<b>Marca/Modelo:</b> TOYOTA ETIOS SD XS <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2014/2015 <b>Placa:</b> QKA 1878 <b>Chassi:</b> 9BRB29BT8F2066672 <b>Renavam:</b> 01039169586
<b>Marca/Modelo:</b> MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2 D. <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2011/2012 <b>Placa:</b> MWZ 7595 <b>Chassi:</b> 93XJNKB8TCCB40963 <b>Renavam:</b> 00382226151
<b>Marca/Modelo:</b> COROLLA XEI <b>Ano de fabricação/Modelo:</b> 2024/2024 <b>Placa:</b> MWW 7J68 <b>Chassi:</b> 9BRB33BE7R2182641 <b>Renavam:</b> 01378025331
<b>Marca/Modelo:</b> COROLLA XEI <b>Ano de fabricação/Modelo:</b> 2024/2024 <b>Placa:</b> RMA8C82 <b>Chassi:</b> 9BRB33BEXR2215485 <b>Renavam:</b> 01409894573
<b>Marca/Modelo:</b> RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE <b>Ano de fabricação/Modelo:</b> 2017/2018 <b>Placa:</b> QKG 1418 <b>Chassi:</b> 93Y4SRFH4JJ156590

<b>Renavam:</b> 0113882060
<b>Marca/Modelo:</b> MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2D. <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2011/2012 <b>Placa:</b> MWZ 7565 <b>Chassi:</b> 93XJNKB8TCCB40951 <b>Renavam:</b> 382219880
<b>Marca/Modelo:</b> JEEP COMANDER LONGITUDE T270 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2024/2024 <b>Placa:</b> QWB7J47 <b>Chassi:</b> 98867111TSKN60874 <b>Renavam:</b> 01413587566



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 30/04/2026, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25032205** e o código CRC **8F6985F5**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sjto/](http://www.trf1.jus.br/sjto/)

0002058-48.2025.4.01.8014

25032205v7